

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 1802 DE 24 DE MAIO DE 1982.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ERECHIM A DOAR ÁREA DE TERRA À
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma área de terra à IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS, com 690,00m², (seiscentos e noventa metros quadrados), localizada na chácara nº 17 do Polígono Pinhalzinho, parte do lote nº 35, Quadra nº 05, nesta Cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote rural nº 03A da Linha 0 Secção Paiol Grande, extensão de 30,00m;

SUL - Com outra parte do mesmo lote nº 35, na extensão de 30,00m;

LESTE - Com a Chácara nº 18 do Polígono Pinhalzinho, na extensão de 23,00m;

OESTE - Com a Rua "A", na extensão de 23,00m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se especificamente a construção do templo, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba qualquer indenização.

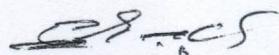
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 3º - Será concedido o prazo de um ano para inicio da referida obra, sob pena desta doação tornar-se sem efeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 24 DE MAIO DE 1982.

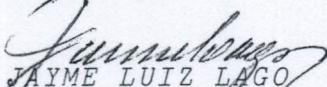


ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


JAYME LUIZ LAGO

Secretário da Administração.